

| | | |
|---|----------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADA: Otília Lulifena Kindanda Bunga | | |
| EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Otília Lulifena Kindanda Bunga, no Instituto Técnico de Administração e Serviços nº 1605, localizado no município de Kilamba Kiaxi, na Província de Luanda, em Angola, no período de 2020 a 2021, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído. | | |
| RELATOR: José Murilo Martins Filho | | |
| PROCESSO nº 30021.001687/2024-07 | PARECER Nº 571/2024 | APROVADO EM: 11/9/2024 |

I – RELATÓRIO

Otília Lulifena Kindanda Bunga, mediante o processo nº 30021.001687/2024-07, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Instituto Técnico de Administração e Serviços nº 1605, localizado no município de Kilamba Kiaxi, na Província de Luanda, em Angola, no período de 2020 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

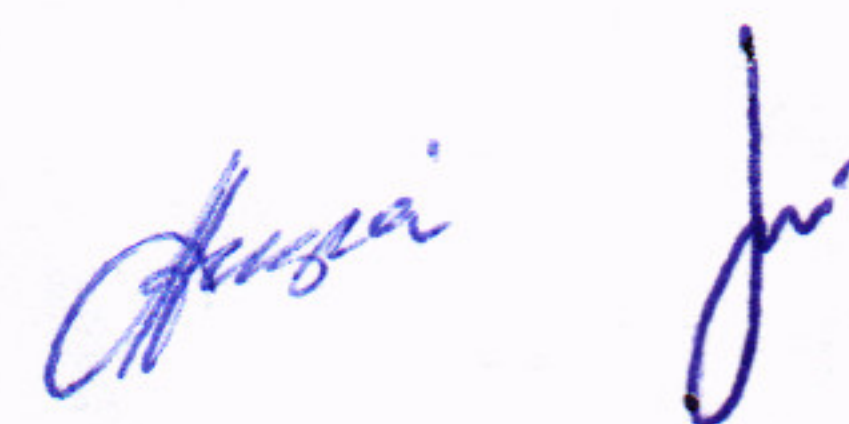
- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado de II Ciclo do Ensino Secundário Técnico;
- 3) Comprovante de residência;
- 4) CPF;
- 5) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- 6) Declara de matrícula na Unilab.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: JAA





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

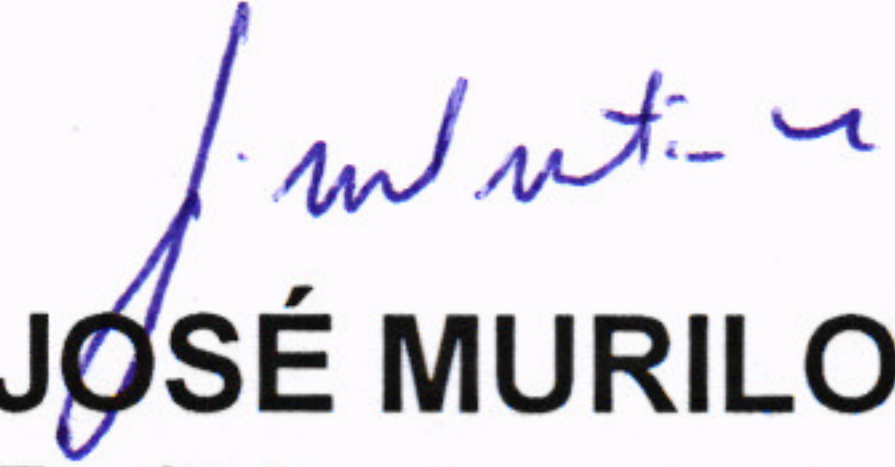
Cont./Parecer nº 571/2024


III – VOTO DO RELATOR

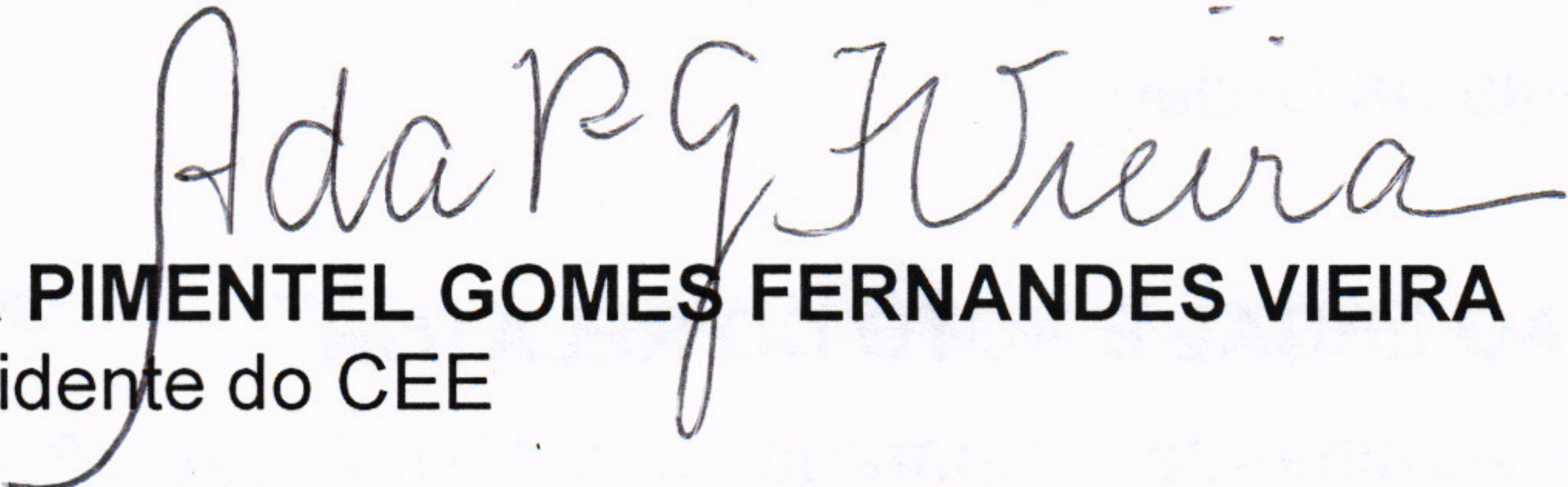
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Otilia Lulifena Kindanda Bunga, no Instituto Técnico de Administração e Serviços nº 1605, localizado no município de Kilamba Kiaxi, na Província de Luanda, em Angola, no período de 2020 a 2021, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA